

Banco Bradesco S/A

1. No que tange os recebimentos realizados através da modalidade PIX, a contratante deseja atuar com emissão via API ou CNAB 750?

RESPOSTA: Utilizamos os dois atualmente, API para baixa automática no iSETEC e o arquivo do banco no dia seguinte para baixa na data de crédito, porém não é o CNAB 750.

2. Qual modalidade de QR Code será utilizada para fins de recebimentos (estático ou dinâmico)?

RESPOSTA: Dinâmico.

3. A contratante possui ciência da necessidade de obtenção do certificado A1, caso deseje atuar com serviços PIX através de API?

RESPOSTA: Ciente.

4. Caso o órgão opte por atuar com CNAB 750, ofertamos como forma de prestação de contas a disponibilização do arquivo retorno através do CNAB 750 por meio de transmissão eletrônico (van, webta, edi7 e host a host), podemos seguir desta forma?

RESPOSTA: Utilizamos sim o arquivo do banco, porém não é o CNAB 750, é o CNAB150 de Retorno Bancário.

5. Em caso de utilização de arquivo retorno para baixa e conciliação, a contratante possui ciência da necessidade de captura dos arquivos através do portal de gestão bancária fornecido pela contratada?

RESPOSTA: Ciente.

6. A contratante está ciente que, referente ao desenvolvimento técnico, contratações ou eventuais despesas, equipe de TI e/ou subcontratação que lhe cabem não serão arcadas pela contratada, uma vez que a contratada disponibilizará o(s) produto(s) licitado(s) e todo suporte de implementação?

RESPOSTA: Ciente.

7. Qual o prazo para que a contratada execute todas as tarefas inerentes à etapa de implementação dos serviços de arrecadação via PIX QR Code?

RESPOSTA: A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.

8. A contratante tem plena ciência da necessidade mandatória de abertura de conta corrente junto à Instituição Financeira Contratada para fins de geração da chave PIX bem como dos recebimentos dos recursos advindos dos QR Codes vinculados à esta chave PIX?

RESPOSTA: Ciente da necessidade de abertura de conta, para geração da chave PIX.

9. Pode-se considerar que, o prazo inerente à implementação contará a partir da habilitação dos acessos a conta corrente junto à Instituição Financeira contratada para fins de geração da chave PIX bem como dos recebimentos dos recursos advindos dos QR Codes vinculados à esta chave PIX?

RESPOSTA: Sim.

10. Para as transações realizadas através do PIX (QR code), a apuração da tarifa por parte da contratada se dá por débito em conta corrente da contratante, aberta com a instituição financeira vencedora, 2 dias após os créditos oriundos dos pagamentos. Podemos seguir dessa maneira?

RESPOSTA: O Edital de Credenciamento, no Anexo I – Item 06, determina:

6.1 A SETEC efetuará o pagamento à Contratada mensalmente, no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao recebimento da prestação de serviços, após ser conferido, aceito e processado pela autoridade Gestora do Contrato.

6.2 Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, conforme informações prestadas em sua Proposta Comercial.

11. No que tange o repasse dos recursos arrecadados para conta centralizadora de outra instituição financeira, permitimos que ele seja realizado de forma autônoma pelo detentor da conta através do Internet Banking com **isenção** da tarifa TED. Podemos seguir desta maneira?

RESPOSTA: Não. O Anexo I do Edital no Item 3.2.6. Deverá ser encaminhado até às 10h00 do dia subsequente ao efetivo pagamento (D+1), um arquivo de consolidação dos pagamentos realizados no dia anterior, específico para PIX, no formato Febraban de arrecadação de tributos via convênios (layout Padrão de Arrecadação/Recebimento com utilização de código de Barras – versão 06).

3.2.7. O PIX deverá ter mesma data de vencimento da guia original.

- b. Em caso de resposta negativa ao questionamento acima, o órgão entende que, quando a contratada for a responsável pelo repasse, ele ocorrerá apenas uma vez por dia, sempre pela manhã, e todos os recebimentos vindos após esse horário serão repassados em D+1?

RESPOSTA: Sim, a contratada deverá dispor em D+1, até às 10h, os valores pagos via PIX à conta da SETEC.

12. Atualmente este serviço é realizado por algum banco? Se sim, qual? E quando vence o atual contrato de prestação de serviços?

RESPOSTA: Hoje este serviço é realizado pelo Banco do Brasil.

13. No que tange tratamento do arquivo retorno layout 150 posições, deseja **o envio do código de barras completo (44 posições) ou enviar apenas as informações do campo livre do código de barras?**

RESPOSTA: Código de barras completo.

14. Caso o órgão queira seguir com o código de barras completo, qual é o indicador de valor efetivo ou referência: Valor a ser cobrado efetivamente em reais, com dígito verificador calculado pelo módulo 10 na quarta posição do código de barras e valor com 11 posições **ou** Valor a ser cobrado efetivamente em reais com dígito verificador calculado pelo módulo 11 na quarta posição do código de barras e valor com 11 posições?

RESPOSTA: DV geral em módulo 11, blocos da linha digitável em módulo 10.

15. Em se tratando da emissão de nota fiscal por parte de instituição vencedora conforme item 1 da cláusula :7.1 “*mencionar cláusula em itálico*”, bancos são isentos de emissões de notas fiscais, conforme a Lei nº 8.846, de 21 de janeiro de 1994. Apresentamos como forma de prestação de contas o relatório mensal de tarifas a serem debitadas a fim de cobrá-las no mês subsequente ao da prestação dos serviços, podemos seguir desta maneira?

RESPOSTA: Sim.

À

SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

At. Comissão de Licitações

EDITAL 21 DE 2025 DO PREGÃO Nº 18 DE 2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO: SETEC.2025.00004254-54**

Objeto: "...Contratação de serviços de arrecadação integrada de preços públicos, tributos e demais receitas da autarquia, e a respectiva prestação de contas, por intermédio do Sistema de Pagamentos Instantâneos – PIX..."

O **Banco Bradesco S/A**, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12, por seus representantes subscritores do presente, com o fito exclusivo de avaliar o certame em tela, bem como baseado nos princípios basilares regentes da matéria e ainda no princípio da segurança jurídica, solicita o que segue:

Inicialmente, cumpre-nos parabenizá-los pela iniciativa de promover este certame, o que de início já revela a postura e intenções límpidas da Administração.

Prezariamos obter as informações abaixo elencadas:

1. No que tange os recebimentos realizados através da modalidade PIX, a contratante deseja atuar com emissão via API ou CNAB 750?
 2. Qual modalidade de QR Code será utilizada para fins de recebimentos (estático ou dinâmico)?
 3. A contratante possui ciência da necessidade de obtenção do certificado A1, caso deseje atuar com serviços PIX através de API?
 4. Caso o órgão opte por atuar com CNAB 750, ofertamos como forma de prestação de contas a disponibilização do arquivo retorno através do CNAB 750 por meio de transmissão eletrônico (van, webta, edi7 e host a host), podemos seguir desta forma?
 5. Em caso de utilização de arquivo retorno para baixa e conciliação, a contratante possui ciência da necessidade de captura dos arquivos através do portal de gestão bancária fornecido pela contratada?
 6. A contratante está ciente que, referente ao desenvolvimento técnico, contratações ou eventuais despesas, equipe de TI e/ou subcontratação que lhe cabem não serão arcadas pela contratada, uma vez que a contratada disponibilizará o(s) produto(s) licitado(s) e todo suporte de implementação?
 7. Qual o prazo para que a contratada execute todas as tarefas inerentes à etapa de implementação dos serviços de arrecadação via PIX QR Code?
 8. A contratante tem plena ciência da necessidade mandatória de abertura de conta corrente junto à Instituição Financeira Contratada para fins de geração da chave PIX bem como dos recebimentos dos recursos advindos dos QR Codes vinculados à esta chave PIX?
 9. Pode-se considerar que, o prazo inerente à implementação contará a partir da habilitação dos acessos a conta corrente junto à Instituição Financeira contratada para fins de geração da chave PIX bem como dos recebimentos dos recursos advindos dos QR Codes vinculados à esta chave PIX?
 10. Para as transações realizadas através do PIX (QR code), a apuração da tarifa por parte da contratada se dá por débito em conta corrente da contratante, aberta com a instituição financeira vencedora, 2 dias após os créditos oriundos dos pagamentos. Podemos seguir dessa maneira?
 11. No que tange o repasse dos recursos arrecadados para conta centralizadora de outra instituição financeira, permitimos que ele seja realizado de forma autônoma pelo detentor da conta através do Internet Banking com **isenção** da tarifa TED. Podemos seguir desta maneira?
- b.** Em caso de resposta negativa ao questionamento acima, o órgão entende que, quando a contratada for a responsável pelo repasse, ele ocorrerá apenas uma vez por dia, sempre pela manhã, e todos os recebimentos vindos após esse horário serão repassados em D+1?

12. Atualmente este serviço é realizado por algum banco? Se sim, qual? E quando vence o atual contrato de prestação de serviços?
13. No que tange tratamento do arquivo retorno layout 150 posições, deseja **o envio do código de barras completo (44 posições) ou enviar apenas as informações do campo livre do código de barras?**
14. Caso o órgão queira seguir com o código de barras completo, qual é o indicador de valor efetivo ou referência: Valor a ser cobrado efetivamente em reais, com dígito verificador calculado pelo módulo 10 na quarta posição do código de barras e valor com 11 posições **ou** Valor a ser cobrado efetivamente em reais com dígito verificador calculado pelo módulo 11 na quarta posição do código de barras e valor com 11 posições?
15. Em se tratando da emissão de nota fiscal por parte de instituição vencedora conforme item 1 da cláusula :**7.1** “*(mencionar cláusula em itálico)*”, bancos são isentos de emissões de notas fiscais, conforme a Lei nº 8.846, de 21 de janeiro de 1994. Apresentamos como forma de prestação de contas o relatório mensal de tarifas a serem debitadas a fim de cobrá-las no mês subsequente ao da prestação dos serviços, podemos seguir desta maneira?

Diante do princípio da ampla publicidade da fase externa da licitação, solicitamos que as perguntas aqui formuladas e as respostas a serem fornecidas por V.Sas. sejam disponibilizadas a todos os interessados e publicados na forma exigida pela Lei, com objetivo de oferecer condições de participação ao maior número de participantes, cumprindo, assim, o objeto do procedimento licitatório de propiciar a concorrência, buscando proposta mais vantajosa para a administração.

Atenciosamente,

Solicitamos que as respostas sejam encaminhadas via e-mail: edineia.cecilio@bradesco.com.br; alyne.ortega@bradesco.com.br; gleise.canela@bradesco.com.br; michelle.gardezani@bradesco.com.br;

BANCO BRADESCO S/A
CNPJ: 60746.948/0001-12